



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3599, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3546, de 30.08.2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Inciso I e inclui os Incisos II e III ao Art. 1º da Lei nº 3546, de 30.08.2018, conforme abaixo especificado:

"**Art. 1.º** -

- I – Elaboração de Projeto Executivo. (N.R)*
- II – Construção de Abatedouro Municipal.*
- III – Aquisição de Equipamentos.”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3546, de 30.08.2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Março de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal